ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

LEI Nº 101/93 De 25 de Fevereiro de 1993.

Adota tabela de licitaçaõ do Governo Federal e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Municipio de Cuitegí, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam adotados no Município de Cuitegí os valores da tabela de licitaçaõ utilizada pelo Governo Federal, para a realizaçaõ de compras, serviços e obras.

Art. 2º. Revogam-se as disposáçoẽs em contrário.

Art. 3º. Esta Leí entrará em vigpr na data de sua publicaçaõ.

-MARIA EVANÍSIA PAULINO E SILVA-
-Prefeita-

J U S T I F I C A T I V A

A Lei do Município naõ estabelece qual a tabela a ser adotada para a realizaçaẽ de compras, serviços e obras diferentemente da Lei Complementar nº 26 de 04 de dezembro de 1981 que obrigava os municipios adotarem os valores fixados pelo Governo do Estado.Por esse motivo prepomos a adoaçaõ da tabela federal, cujos valores saõ ligeiramente superiores aos da tabela estadual, como forma de facilitar o trabalho da administraçaõ no tocante a realizaçaõ de gastos com obras, compras e serviços, dando maior agilidade a suas açoẽs.